

**1º ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº 059-24IN-PMG  
CONTRATO Nº 101-24IN-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093-24-PMG  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº101-24IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE Nº 059-24IN-PMG, POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E DIRCEU ALVARENGA JUNIOR:**

**O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante designado simplesmente de **LOCATÁRIO** e de outro lado **DIRCEU ALVARENGA JUNIOR**, pessoa física de direito, a seguir designado tão somente de **LOCADOR** resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 101-24IN-PMG, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 059-24IN-PMG

**CONSIDERANDO**, a solicitação por intermédio de Ofício Nº 176/2025 da secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o interesse na renovação do contrato nº 101-24IN -PMG, tendo em vista a necessidade de manter a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DA CASA DO ARTESÃO;

**CONSIDERANDO**, que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 14.133/21, no Art. 107. “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

As Cláusulas, Segunda, Quarta e Sexta do Contrato de **DISPENSA Nº 085-22DP-PMG**, em nome da pessoa física **DIRCEU ALVARENGA JUNIOR**, passa ter a seguinte redação, devido a prorrogação dos serviços especificados abaixo pelo prazo de mais 12 (doze) meses, no importe total de **R\$30.000,00 (Tinta mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DA CASA DO ARTESÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT A SER ADITIVADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR.	VALOR TOTAL A SER ADITIVADO PARA 12 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA SIMÕES FILHO, Nº 21, CENTRO, GUANAMBI-BA, A FIM DE ATENDER A DEMANDADA CASA DO ARTESÃO.	ALUGUEL	12 MESES	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$30.000,00	R\$60.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 30.000,00 (Trinta mil e cem reais)</b>		

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO** – Devido a prorrogação de prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando até 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite, observadas as disposições do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA. – VALOR** - Pela locação do imóvel supracitado, a contratada, receberá a importância de **R\$30.000,00 (Tinta mil reais)**, sendo pagas parcelas mensais no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, totalizando o montante final do contrato o valor **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 06 de junho de 2025.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
**LOCATÁRIO**

**DIRCEU ALVARENGA JUNIOR**  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

